

Usuário: 215369948

Data/Hora de impressão: 24/02/2021 07:49:53

CPF do declarante: 215.369.948-71

ND: 08/72.383.779

Data/Hora Entrega: 14/08/2019 18:52:29

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: COMPLETO

Tipo de documento: RETIFICADORA

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 001

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 215.369.948-71	Nome do declarante ALEXANDRE BARREIROS DA CONCEICAO		Telefone (11) 99534-1018
Endereço RUA CABO JOAO TERUEL FREGONI		Número 307	Complemento CASA 3 QUADRA 7
Bairro/Distrito PONTE GRANDE	CEP 07032-000	Município GUARULHOS	
		UF SP	

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	140.153,99
IMPOSTO DEVIDO	15.319,63
IMPOSTO A RESTITUIR	1.617,87
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	341
AGÊNCIA BANCÁRIA	3809
CONTA PARA CRÉDITO	05272-7

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/08/2019 às 18:52:29
4003600221

Sr(a) ALEXANDRE BARREIROS DA CONCEICAO, inscrito no CPF sob o nº 215.369.948-71.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 14/08/2019, às 18:52:29, é:

25.00.57.74.97 - 18

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato de DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2020, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2019 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.